

**TERMO DE EXECUÇÃO
DESCENTRALIZADA N.º 015/2023 QUE
ENTRE SI ESTABELECEM A
SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA
- SEDEF, NA CONDIÇÃO DE UNIDADE
DESCENTRALIZADORA E A
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
E CIDADANIA - SEJU, NA CONDIÇÃO DE
UNIDADE DESCENTRALIZADA,,
VISANDO À DESCENTRALIZAÇÃO DO
ORÇAMENTO PROGRAMADO PARA A
EXECUÇÃO DE AÇÕES DE INTERESSE
RECÍPROCO REFERENTES AO
PROJETO “MOVIMENTO E ARTE”.**

A **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA - SEDEF**, localizada na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n - 6º andar - Centro Cívico - 80530-140 - Curitiba - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.179.358/0001-12, com recursos do Tesouro do Estado e do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência FIA/PR, CNPJ sob nº 10.632.896/0001-85, doravante denominada **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, neste ato representada por seu Secretário de Estado, ROGÉRIO CARBONI, nomeado pelo Decreto Estadual nº 021/2023, publicado no DIOE/PR sob nº 11.328, de 1º de janeiro de 2023, e a **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA - SEJU**, localizada na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n - 1º andar - Centro Cívico - 80530-140 - Curitiba - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.245.920/0001-94, doravante denominada **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, neste ato representada por seu Secretário de Estado, HILTON SANTIN ROVEDA, nomeado pelo Decreto Estadual nº 645/2023, Publicado no DIOE/PR sob nº 11.368, de 28/02/2023, considerando o disposto no Decreto Estadual nº 11.180, de 2022, bem como nas demais normas aplicáveis à espécie, resolvem firmar o presente **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**, sem repasse de recursos financeiros ou descentralização de cota financeira do Tesouro entre unidade descentralizadora e descentralizada, de acordo com o contido no protocolado nº 21.020.452-0 e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O presente Termo de Execução Descentralizada – TED – tem por finalidade instrumentalizar descentralização orçamentária para viabilizar a execução de ações de interesse recíproco referentes a execução do projeto “Movimento e Arte”, o qual consiste na oferta de atividades de cultura, esporte e lazer, em formato de Oficinas e Mostras Culturais presenciais, para adolescentes que cumprem medidas socioeducativas de internação, internação provisória e semiliberdade nos Centros de Socioeducação e Casas de Semiliberdade do Estado do Paraná, com fornecimento dos materiais, equipamentos e insumos necessários a realização das atividades, e em sintonia com o Plano de Trabalho aprovado, às fls. 124 do protocolo nº. 21.020.452-0, parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram este TED, independente de transcrição, o plano de trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado n.º 21.020.452-0.

2.1. O plano de trabalho aprovado poderá ser alterado pelos partícipes, mediante termo aditivo ou termo de apostilamento, conforme o caso, desde que não implique alteração do objeto do TED.

2.2. Qualquer alteração do plano de trabalho deverá ser precedida de manifestação técnica elaborada por servidor ou órgão que possua habilitação para se manifestar sobre a questão, sem prejuízo da prévia aprovação das unidades descentralizadora e descentralizada.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

3.1. São obrigações comuns aos partícipes deste TED:

3.1.1. elaborar, analisar, aprovar e executar as ações objeto deste TED, assim como monitorar os resultados considerando as metas definidas no Plano de Trabalho.

3.1.2. aprovar a prorrogação da vigência do TED.

3.1.3. autorizar as alterações no TED, mediante prévio termo aditivo ou termo de apostilamento.

3.1.4. designar, no prazo de vinte dias, contado da data de celebração do TED, os agentes públicos que atuarão como fiscais titulares e suplentes do TED e exercerão a função de monitoramento e de avaliação da execução do objeto pactuado, publicando-se o ato na imprensa oficial e nos respectivos sítios eletrônicos oficiais.

3.1.5. adotar providências administrativas preliminares e instaurar tomada de contas especial, quando necessário, nos termos da Lei 20.656, de 3 de agosto de 2021.

3.1.6. assegurar que todas as pessoas designadas para exercer atribuições relacionadas ao TED conheçam e explicitamente aceitem todas as condições aqui estabelecidas.

3.1.7. analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao alcance do resultado final almejado neste TED e no respectivo Plano de Trabalho.

3.1.8. permitir o livre acesso a agentes da Administração Pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao TED, assim como aos elementos de sua execução.

3.1.9. fornecer ao partícipes as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas.

3.1.10. manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação) obtidas em razão da execução do TED, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes.

3.2. São obrigações da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**:

3.2.1 promover a descentralização do crédito orçamentário, além de realizar a liquidação e o pagamento das despesas provenientes dos serviços, em obediência ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste TED.

3.2.2 solicitar relatórios parciais de cumprimento do objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário.

3.2.3 analisar e manifestar-se sobre os relatórios anuais e final de cumprimento do objeto apresentado pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**.

3.2.4 realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Termo, podendo, para tanto, solicitar relatórios acerca da sua execução, realizar diligências e visitas, comunicando a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** quaisquer irregularidades decorrentes da execução dos créditos orçamentários ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a execução do TED, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos.

3.2.5 notificar a **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, quando não apresentados os relatórios de execução do TED ou quando houver indícios da má execução do objeto, conferindo prazo de 30 dias, prorrogável uma vez por igual período, para resposta pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, período no qual a execução do TED poderá ser suspensa.

3.2.6 renovar anualmente as notas de movimentação de crédito via sistema único de execução orçamentária e financeira e anexá-las ao respectivo processo.

3.3 Compete à **UNIDADE DESCENTRALIZADA**:

3.3.1 utilizar os créditos descentralizados de acordo com o Plano de Trabalho e em conformidade com os procedimentos legais e regulamentares.

3.3.2 cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho e disposições deste TED, adotando todas as medidas necessárias a sua correta execução.

3.3.3 encaminhar à unidade descentralizadora:

- a) relatórios parciais de cumprimento do objeto, quando solicitados;
- b) relatório anual de cumprimento do objeto;
- c) o relatório final de cumprimento do objeto.

3.3.4 assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional.

3.3.5 mencionar a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário.

3.3.6 disponibilizar documentos comprobatórios da execução regular dos créditos orçamentários aos órgãos de controle e à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**.

3.3.7 Para a liquidação e o respectivo pagamento, a UNIDADE DESCENTRALIZADA disponibilizará à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**:

- a) cópia do processo licitatório ou do instrumento de contratação direta;
- b) cópia dos contratos originais celebrados para a execução do objeto;
- c) uma via de cada nota de empenho;
- d) notas fiscais-faturas referentes à execução da parcela do objeto a ser paga, devidamente atestadas pela área afim.

3.3.8 adotar providências administrativas preliminares e instaurar tomada de contas especial, quando identificar a ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, ou ainda, da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário, hipóteses em que dará ciência à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**.

3.3.9 manter, para fins de controle e fiscalização, a guarda dos documentos originais relativos à execução desse TED, conforme o Manual de Gestão de Documentos do Paraná, aprovado pelo Decreto n.º 3.539, de 2019, ou documento que o venha a substituir.

3.3.10 Comunicar à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** a ocorrência de eventos que obstaculizem o cumprimento tempestivo do objeto.

Paragrafo Único. A **UNIDADE DESCENTRALIZADA** não poderá cobrar qualquer remuneração da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** pelos serviços prestados em decorrência da descentralização de créditos efetuada nos termos deste TED.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente TED terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

4.2. A vigência do TED poderá ser prorrogada, mediante justificativa, observado o disposto no art. 12 do Decreto nº 11.180, de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO DESCENTRALIZADO

5.1 Classificação funcional-programática:

06166.6166.08.243.16.6418 – Políticas Públicas da Criança e do Adolescente, Natureza de Despesa **3390.3900** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte **131/150 – FIA**.

5.2 As notas de movimentação de crédito serão emitidas após a publicação do termo, com a indicação obrigatória do número de registro do TED no sistema único de execução orçamentária e financeira.

5.3 As notas de movimentação de crédito serão renovadas anualmente por meio do sistema único de execução orçamentária e financeira.

5.4 As informações referentes à execução dos créditos recebidos integrarão as contas anuais da unidade descentralizada a serem apresentadas aos órgãos de controle, nos termos da legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1 O presente TED promoverá a descentralização de créditos orçamentários no valor total de R\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais).

6.2. A alteração do valor ao longo do exercício poderá ser realizada por simples apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RESULTADO

7.1 A execução de programas, de projetos e de atividades será realizada nos termos estabelecidos no TED, observado o plano de trabalho e a classificação funcional programática.

7.2. A execução do TED poderá ser direta, por meio da contratação de particulares ou mediante a celebração de convênios e instrumentos congêneres, observadas normas legais e regulamentos pertinentes, inclusive a Lei nº 14.133, de 2021, e o Decreto nº 10.086, de 2022.

7.3 Para os fins de monitoramento, avaliação da execução e resultado do TED, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** poderá solicitar relatórios parciais e complementares de execução, além de utilizar o apoio técnico das suas unidades finalísticas, firmar parcerias com outros órgãos ou entidades da Administração Pública ou com entidades privadas sem fins lucrativos e realizar visita *in loco*.

7.4. A avaliação dos resultados do TED será feita por meio da análise dos relatórios de cumprimento do objeto, a serem apresentados pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**:

a) no caso do relatório anual, no prazo de cento e vinte dias, contado da data do encerramento de cada exercício, contendo os documentos previstos no art. 23 do Decreto nº 11.180, de 2022.

b) no caso do relatório de conclusão, no prazo de cento e vinte dias, contado da data do encerramento vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, contendo os documentos previstos no art. 23 do Decreto nº 11.180, de 2022.

7.5 Na hipótese de não haver apresentação dos relatórios de cumprimento do objeto nos prazos estabelecidos, as unidades descentralizadoras estabelecerão o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação do relatório.

7.6. Na hipótese de descumprimento do prazo indicado no item 7.6, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** solicitará à UNIDADE DESCENTRALIZADA a adoção de providências administrativas preliminares e, se for o caso, a instauração de tomada de contas especial, nos termos da Lei 20.656, de 3 de agosto de 2021.

7.7 A análise do relatório de cumprimento do objeto pelas unidades descentralizadoras abrangerá a verificação quanto aos resultados atingidos e o cumprimento do objeto pactuado, cujos critérios constam detalhados no plano de trabalho.

7.8 Recebido o relatório de cumprimento do objeto, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, em até 180 dias, realizarão a análise quanto aos resultados atingidos e cumprimento do objeto, sendo certo que, se julgarem reprovados ou caso identifiquem desvio de recursos ou situação congênere, solicitarão que a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** instaure, imediatamente, a tomada de contas especial para apurar os fatos, seus responsáveis e eventuais danos ao erário.

7.9 Na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, por unanimidade, poderá suspender as descentralizações, estabelecendo o prazo de trinta dias, prorrogável por uma vez, contado da data da suspensão, para que a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** apresente justificativas.

7.10 Após o encerramento do prazo previsto no item 7.9, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** manifestará o aceite ou rejeição das justificativas apresentadas pela unidade descentralizada, com a fundamentação de sua avaliação e decisão sobre a possibilidade de retomada da execução do objeto ou a rescisão do TED.

7.11 Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados serão devolvidos às **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** em prazo estabelecido por resolução da Secretaria de Estado da Fazenda para encerramento do exercício financeiro.

7.12 Após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, os créditos orçamentários serão devolvidos no prazo de trinta dias, contado da data do encerramento ou da conclusão.

7.13 As disposições 7.12 não se aplicam às descentralizações efetivadas após a data estabelecida para encerramento do exercício financeiro, hipótese em que os partícipes acordarão nova data para a devolução dos créditos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1 O TED poderá ser alterado mediante proposta formal e tecnicamente justificada dos partícipes, ou de um deles aprovado pelo outro, devendo ser respeitada, em qualquer caso, a imutabilidade do objeto inicialmente aprovado.

8.2 As alterações somente poderão ocorrer durante o prazo de vigência do TED e mediante termo aditivo, permitido o termo de apostilamento em caso de alteração do fiscal do TED, de nova indicação orçamentária ou de alteração do Plano de Trabalho que não acarrete alteração do valor do TED ou do prazo de vigência.

8.3. Admite-se a juntada de novas notas de movimentação de crédito e a alteração do valor da descentralização ao longo do exercício financeiro mediante simples apostilamento.

8.4. A alteração do valor da descentralização a cada novo exercício será objeto de aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS

9.1 Ao final da vigência do respectivo TED, os bens eventualmente adquiridos, produzidos ou construídos em decorrência da descentralização de créditos e os bens remanescentes ficarão sob domínio e titularidade de SEDEF/FIA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1. O TED poderá ser denunciado a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, objetivando evitar a descontinuidade da prestação de serviços contemplados no plano de trabalho.

10.2. Na denúncia, os partícipes são responsáveis somente pelas obrigações do período em que participaram voluntariamente da avença.

10.3. A rescisão ocorrerá, após a identificação dos fatos que lhe dão ensejo, nas seguintes hipóteses:

- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de irregularidades em sua execução;
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;
- e) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

10.4. Na denúncia ou rescisão do TED, os créditos orçamentários não executados no objeto serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de publicação do evento.

10.5 Se houve execução orçamentária e financeira, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** solicitará a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** a apresentação, em até 30 (trinta) dias, do relatório de cumprimento do objeto do TED.

10.6 Não apresentado o relatório, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** solicitará a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** a apuração imediata dos fatos e, se for o caso, de tomada de contas especial para apurar os responsáveis e eventuais danos ao erário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 O TED e eventuais termos aditivos serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados, sem ônus, na imprensa oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura.

11.2 Os partícipes disponibilizarão a íntegra do TED celebrado em seus sítios eletrônicos oficiais, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura.

E por estarem de pleno acordo, o TED é assinado, na forma do art. 14 do Decreto nº 11.180, de 2022, para que produza os efeitos de Direito, observados os deveres de publicização deste instrumento.

Curitiba, assinado e datado digitalmente.

ROGÉRIO CARBONI
Secretário de Estado do Desenvolvimento
Social e Família – SEDEF
UNIDADE DESCENTRALIZADORA

HILTON SANTIN ROVEDA
Secretário de Estado da
Justiça e Cidadania – SEJU
UNIDADE DESCENTRALIZADA

Documento: **TermodeExecucaoDescentralizadan0152023.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Rogério Helias Carboni** em 24/11/2023 16:17, **Hilton Santin Roveda** em 27/11/2023 14:14.

Assinatura Avançada realizada por: **Hilton Santin Roveda (XXX.419.409-XX)** em 27/11/2023 14:13 Local: SEJU/GS.

Inserido ao protocolo **21.020.452-0** por: **Maria Vitoria Figueiredo Rodrigues** em: 24/11/2023 14:57.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
c3c8580e9c3b0c4fbfc17c253f84bd4f.

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA
PREVIDÊNCIA – SEAP
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL**

**EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO
Contrato: nº 6028/2023**

Partes: **Contratante:** Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

Contratado: FK Grupo S.A.

Protocolo: 21.318.738-4

Objeto: Aquisição de MOBILIÁRIO (cadeiras giratórias), conforme descrito no item 1, do lote 2 e no Termo de Referência (Anexo I do Edital) do PE 1415/2022.

Valor Total do Contrato: R\$ 156.318,75 (cento e cinquenta e seis mil, trezentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos).

Dotação orçamentária: 2702.04122406.014 – Gestão de Administração Geral

Elemento de despesa: 4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente

4490.5242 – Mobiliário em Geral

Fontes de Recursos: 108

Vigência: 01/12/2023 a 30/11/2024, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários nos termos do artigo 103 da Lei nº 15608/2007.

Autorização: Luiza Cabel Corteletti (Secretária da Secretaria de Administração e da Previdência – SEAP, em exercício, conforme Resolução SEAP nº 2228/2023) em 17 de novembro de 2023.

131156/2023

Secretaria das Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID.
PROTOCOLO: 19.934.632-6

DOCUMENTO: Contrato administrativo nº 5798/2023-GMS

CONTRATADA: CONSTRUTORA MARTINAZZO LTDA.

NÚMERO DA LICITAÇÃO: PE 0984/2023- GMS

OBJETO: A execução dos serviços de engenharia de reparos no telhado da sede da Procuradoria Regional de Londrina, situada à Avenida Santos Dumont, nº 1187, bairro Boa Vista, no município de Londrina, Paraná

PRAZOS: O prazo de execução do contrato é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de aceite da Ordem de Serviço e a vigência do contrato se inicia com a assinatura do contrato e é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do término

do prazo de execução, na forma do item 10.03 das Condições Gerais de Contrato. VALOR: R\$ 291.200,00 (duzentos e noventa e um mil e duzentos reais), sendo 88,76% (oitenta e oito vírgula setenta e seis por cento) referente aos materiais e 11,24% (onze vírgula vinte e quatro por cento) referente à mão de obra. RECURSO: Empenho n.º 23000824, Dotação Orçamentária 1960 6029 03 092 40 33903916 00 0000000106 1, Projeto Atividade 6029, Natureza da Despesa 33903916, Fonte 106 – FEPG/PR, datado de 01/11/2023. DATA: 24 de novembro de 2023.

MARCIO MARCOLINO

DIRETOR GERAL- SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

130679/2023

**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
ORDEM DE SERVIÇO**

PROTOCOLO: 19.934.632-6

Pela presente Ordem de Serviço, fica autorizada a empresa CONSTRUTORA MARTINAZZO LTDA a dar início aos trabalhos, referente ao Contrato n.º 5798/2023 – GMS, cujo objeto se refere à “ execução dos serviços de engenharia de reparos no telhado da sede da Procuradoria Regional de Londrina, situada à Avenida Santos Dumont, nº 1187, bairro Boa Vista, no município de Londrina, Paraná”, a partir de 08 de janeiro de 2024, ficando designado como Fiscal Titular a Eng.ª Civil- Flávia Roberta Roque de Lima Reis - CREA/ PR N.º 167081- D e como Fiscal Substituto o Eng. Civil- Fábio Bahl Oliveira - CREA/ PR N.º 89429- D. Curitiba, 24 de novembro de 2023.

MARCIO MARCOLINO

DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

130680/2023

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO 1244 - 982/2023 GMS
PROTOCOLO N.º 16.546.001-4**

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reparos na Delegacia de Polícia Civil de Céu Azul, situada à Rua Santos Dumont, nº 267, Centro, no município de Céu Azul, Paraná.

Preço Máximo: R\$ 146.749,68 (cento e quarenta e seis mil, setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos)

Autorizado pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, Marcio Marcolino.

Retirada do Edital: A partir do dia **29 de novembro de 2023**, nos endereços eletrônicos www.administracao.pr.gov.br/Compras, <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.secid.pr.gov.br

Abertura das propostas: **14 de dezembro de 2023 às 10:00 (dez horas).**

Início da disputa: **14 de dezembro de 2023 às 10:00 (dez horas).**

Curitiba, 27 de novembro de 2023.

ANDRESSA CRISTINA ANTUNES DA SILVA

Pregoeira SECID - Portaria 108/2023

130551/2023

EXTRATO 2023/253

AJ/SECID em 28/11/2023

ESPÉCIE: Termos aditivos aos convênios indicados. PARTÍCIPES: SECID, PARANACIDADE e os Municípios indicados. OBJETO: Ajuste na aplicação dos recursos.

| CONVÊNIO | MUNICÍPIO | ADITIVO | VALOR TOTAL | VALOR SECID | VALOR PM | ASSINATURA |
|----------|----------------------|---------|--------------|--------------|--------------|------------|
| 424/2019 | FAZENDA RIO GRANDE | 9º | 2.107.104,87 | 1.100.000,00 | 1.007.104,87 | 28/11/2023 |
| 278/2020 | JAPIRA | 7º | 445.106,65 | 250.000,00 | 195.106,65 | 27/11/2023 |
| 466/2022 | SÃO MANOEL DO PARANÁ | 1º | 1.011.579,07 | 750.000,00 | 261.579,07 | 27/11/2023 |

131059/2023

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA – SEDEF - TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2020 – PROTOCOLO Nº 21.138.956-7

Partes: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família e Marlene da Conceição Vallim Sartorelli. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência por 12 meses, a partir de **03/12/2023** até **02/12/2024**. **Valor mensal: R\$ 3.159,92** (três mil, cento e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos). **Dotação Orçamentária:** **06100.6102.04.122.42.6232** – Gestão Administrativa – SEDEF, **Natureza da Despesa 3390.3600** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, **Subelemento 3615** – Locação de Imóveis, **Fonte de Recurso 100**. **Autorizo:** **14/11/2023**. Curitiba, 28 de Novembro de 2023. Rogério Helias Carboni – **Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família**.

130961/2023

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA – SEDEF - SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2496/2018 – PROTOCOLO Nº 21.119.197-0

Partes: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família e Deltalimp Serviços LTDA. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência por 12 meses, a partir de **24/01/2024** até **23/01/2025**. **Valor mensal: R\$ 62.433,35** (sessenta e dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e

trinta e cinco centavos). **Dotação Orçamentária:** **06100.6102.04.122.42.6232** – Gestão Administrativa - SEDEF, Natureza de Despesa **3390.3700** – Locação de Mão de Obra, Subelementos **3701** – Limpeza e Conservação e **3704** – Copa e Portaria, Fonte **100**. **Autorizo:** **06/11/2023**. Curitiba, 28 de Novembro de 2023. Rogério Helias Carboni – **Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família**.

131082/2023

**EXTRATO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº
015/2023**

Protocolo nº 21.020.452-0

PARTÍCIPES: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF e a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU

OBJETO:...O presente Termo de Execução Descentralizada – TED – tem por finalidade instrumentalizar descentralização orçamentária para viabilizar a execução de ações de interesse recíproco referentes a execução do projeto “Movimento e Arte”, o qual consiste na oferta de atividades de cultura, esporte e lazer, em formato de Oficinas e Mostras Culturais presenciais, para adolescentes que cumprem medidas socioeducativas de internação, internação provisória e semiliberdade nos Centros de Socioeducação e Casas de Semiliberdade do Estado do Paraná, com fornecimento dos materiais, equipamentos e insumos necessários a realização das atividades, e em sintonia com o Plano de Trabalho aprovado, às fls. 124 do protocolo nº. 21.020.452-0, parte integrante deste Termo.

VIGÊNCIA:...O presente TED terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO DESCENTRALIZADO: Classificação funcional-programática:
06166.6166.08.243.16.6418 – Políticas Públicas da Criança e do Adolescente, Natureza de Despesa 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 131/150 – FIA.

DO VALOR: O presente TED promoverá a descentralização de créditos orçamentários no valor total de R\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais).

Autorizado: 24/11/2023

Assinado em 27/11/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2023

Protocolo nº 21.190.018-0

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria do Estado do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF na condição de Órgão Titular do Crédito e a OSC **Sociedade Civil Nossa Senhora Aparecida de Foz do Iguaçu.**

Do Objeto:...Este Termo Aditivo tem por objeto autorizar a alteração do Plano de Trabalho (Plano de Aplicação) do Termo de Fomento nº 003/2023, previamente aprovada pela autoridade competente.

Da alteração do Plano de Trabalho: Fica autorizada a alteração do Plano de Trabalho (Plano de Aplicação) quanto às novas especificações, conforme justificativa técnica do setor competente.

Da Ratificação: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento original, inclusive quanto ao valor do repasse.

Autorizado em: 14/11/2023

Assinado em: 16/11/2023

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 003/2023

Protocolo: 20.940.003-0

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça Família e Trabalho – SEJUF e a OSC **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Curitiba.**

Do objeto: Constitui objeto desta parceria a conjugação de esforços para a manutenção do projeto "Dom de Acolher", que tem como objetivo geral garantir proteção social integral para pessoas com deficiência, com idades entre 18 e 59 anos, que se encontram em situação de dependência e cujos vínculos familiares foram rompidos. Além disso, busca-se promover a inclusão dessas pessoas na vida social e comunitária, proporcionando-lhes oportunidades de participação, desenvolvimento e realização pessoal. Por meio de ações e serviços especializados, pretende-se assegurar que esses indivíduos recebam os cuidados necessários, tenham acesso a suporte emocional, educacional e de saúde, e sejam inseridos em atividades e relações sociais significativas. O projeto visa, assim, garantir uma abordagem holística e abrangente para atender às necessidades específicas dessas pessoas, fortalecendo sua autonomia, dignidade e qualidade de vida, conforme plano de trabalho anexo, o qual é parte integrante e indissociável deste termo de parceria.

Vigência: Esta parceria terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Dos Recursos Financeiros: O valor total desta parceria é de R\$ 1.427.970,12 (um milhão, quatrocentos e vinte e sete mil, novecentos e setenta e dois centavos), o qual será transferido à Organização da Sociedade Civil para a consecução do objeto, em conformidade com o plano de trabalho e cronograma de desembolso.

Da Classificação Dos Recursos: As despesas previstas neste instrumento correrão à conta da dotação orçamentária: **06167.6167.08.244.16.6428** – Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, Natureza de Despesa **3350.4100** – Contribuições, Subelemento **4102** – Contribuições a Entidades Privadas, **Fonte 102.**

Autorização Governamental em: 14/11/2023.

Assinado: 20/11/2023

Curitiba, 28 de novembro de 2023.

Rogério Carboni

Secretário do Desenvolvimento Social e Família

131044/2023

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA – SEDEF – CONTRATO N.º018/2023 – PROTOCOLO Nº 21.214.339-1. Partes: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF e DF TURISMO E EVENTOS LTDA.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de pessoa jurídica para realizar agenciamento de viagens, compreendendo os serviços especializados de reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais e internacionais, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital. **Valor total do contrato: R\$ 474.562,70** (quatrocentos e setenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e dois reais e setenta centavos). **Dotação Orçamentária: Gestão/Unidade: 6166 – Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA, 6167 – Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS. Fonte: 150, 281 e 257.**

Programa de Trabalho: 6418 – Políticas Públicas da Criança e do Adolescente, 6419 – Gestão do SUAS.

Elemento de Despesa: 3390.3300 – Passagens e despesas com locomoção, 3 – Outras Despesas Correntes – ODC. Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura. **Autorizo:** 22/11/2023. Curitiba, 28 de novembro de 2023. Rogério Helias Carboni Secretário – **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família.**

131216/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 158/2022

Protocolo nº 21.205.948-0

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio das Secretarias do Estado do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF na condição de Órgão Titular do Crédito e a OSC **Associação Beneficente Projeto Nova Terra.**

Do Objeto:...Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 158/2022, com a consequente alteração do Plano de Trabalho no que concerne às datas finais das metas e etapas lá consignadas, nos termos da sua Cláusula Oitava, item 8.1.

Da alteração do Plano de Trabalho: Fica autorizada a alteração do Plano de Trabalho (Plano de Aplicação) quanto às novas especificações, conforme justificativa técnica do setor competente.

Da Prorrogação: Fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de **18/11/2023** até **18/11/2024.**

Da Ratificação: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas nos demais termos, inclusive quanto ao valor do repasse.

Autorizado em: 17/11/2023

Assinado em: 17/11/2023

Curitiba, 28 de novembro de 2023.

Rogério Carboni

Secretário do Desenvolvimento Social e Família

130767/2023

Secretaria da Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL

EXTRATO DO ATO DE AUTORIZAÇÃO

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA.

CONTRATADA: W R Moreira Comercio de Brindes e Eletrônicos LTDA.

OBJETO: Contratação para compra de camisetas e ecobags para atender as demandas da SEEC e organizações relacionadas.

VALOR TOTAL: R\$ 29.932,00 (vinte e nove mil, novecentos e trinta e dois reais).

Dotação Orçamentária: 5102.13392156.392

Elemento de Despesa: 3390.3019 - Material de Acondicionamento e Embalagem 3390.3023- Uniformes, Tecidos e Aviamentos.

Fonte de Recursos: 100

AUTORIZADO POR: Luciana Casagrande Pereira Ferreira – em 21 de novembro de 2023.

PROTOCOLO: 20.988.533-6

130538/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – TERMO DE DISPENSA

PROTOCOLO: 21.378.797-7

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 085/2023

PARTES: Secretaria de Estado da Cultura – SEEC e PAIOL DA LUZ ILUMINACAO TECNICA PARA EVENTOS LTDA.

OBJETO: Contratação de Serviço de cenografia para o teto do Galpão da Mega Rocio em Paranaguá.

VALOR TOTAL: R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

AUTORIZADO EM: 28/11/2023 pela Sra. Luciana Casagrande Pereira Ferreira, Secretária de Estado da Cultura.

131252/2023

Secretaria da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO NÚCLEO ADMINISTRATIVO
SETORIAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED

CONTRATADA: EMPRESA TECNOLIMP SERVIÇOS LTDA

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO
DIVISÃO DE FORMAÇÃO EDUCACIONAL E PROFISSIONAL**

PLANO DE TRABALHO INTEGRANTE AO TED Nº 015/2023

I – DADOS DOS PARTICÍPIES

| | | | | |
|---|-------------------------------|---------------------------------------|---|--------------------------------|
| UNIDADE DESCENTRALIZADORA: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA DO PARANÁ – SEDEF | | | CNPJ/MF: 49.179.358/0001-12 | |
| Endereço: Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n – 6º andar – Centro Cívico | Município: Curitiba | UF: PR | CEP: 80.530-140 | Fone: (41) 3210-2758 |
| Sítio Eletrônico: https://www.desenvolvimentosocial.pr.gov.br/ | | | Endereço Eletrônico: gabinete@sedef.pr.gov.br | |
| Nome do Responsável: Rogério Helias Carboni | | | | |
| Decreto de Nomeação: Nº 21/2023 | | Cargo: Secretário de Estado | | |

| | | | | |
|---|-------------------------------|---------------------------------|--|--------------------------------|
| UNIDADE DESCENTRALIZADA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO PARANÁ – SEJU | | | CNPJ/MF: 40.245.920/0001-94 | |
| Endereço: Rua Jacy Loureiro de Campos, 180 – Centro Cívico | Município: Curitiba | UF: PR | CEP: 80530-140 | Fone: (41) 3210-2487 |
| Sítio Eletrônico: https://www.justica.pr.gov.br/ | | | Endereço Eletrônico: gabineteseju@seju.pr.gov.br | |
| Nome do Responsável: Rúbia Marcieli de Lima Rossi | | | | |
| Decreto de Nomeação: Decreto nº 1025/2023 e Resolução 034/2023 | | Cargo: Diretora Geral | | |

II – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

No Estado do Paraná, os Centros de Socioeducação (CENSE's) e as Casas de Semiliberdade são Unidades que prestam atendimento aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, numa ação direta da Secretaria de Estado da

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO
DIVISÃO DE FORMAÇÃO EDUCACIONAL E PROFISSIONAL**

Justiça e Cidadania, por meio da Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo, havendo a disponibilização de 76 (setenta e seis) vagas para cumprimento de medida de semiliberdade e 573 (quinhentos e setenta e três) vagas para cumprimento de medida de internação e internação provisória, distribuídas em 19 CENSE'S e 09 Casas de Semiliberdade.

O objeto a ser executado consiste na contratação de empresa especializada, para prestação de serviços, pelo período de 24 (vinte quatro) meses, para execução do Projeto Movimento e Arte, o qual consiste na oferta de atividades de cultura, esporte e lazer, em formato de Oficinas e Mostras Culturais presenciais, para adolescentes que cumprem medidas socioeducativas de internação, internação provisória e semiliberdade nos Centros de Socioeducação e Casas de Semiliberdade do Estado do Paraná, com fornecimento dos materiais, equipamentos e insumos necessários a realização das atividades.

No que se refere a justificativa para execução do presente Plano de Trabalho, destaca-se que este visa cumprir as determinações do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, o qual estabelece a necessidade de planejar e desenvolver, com os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, atividades de natureza coletiva que favoreçam a inclusão social, oportunizando melhores perspectivas educacionais, sociais, familiares e profissionais.

Com vistas a implementação dos planos de ação pedagógica de atendimento, em consonância com o a Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e com o SINASE, se faz necessária a oferta de atividades de cultura, esporte e lazer, buscando contribuir com o desenvolvimento pessoal e social dos adolescentes.

Para propiciar a garantia ao direito à cultura, esporte e lazer para os adolescentes que cumprem medidas socioeducativas, a oferta de Oficinas Culturais, nas próprias unidades, é estratégia que procura atender as especificidades, inclusive no que

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO
DIVISÃO DE FORMAÇÃO EDUCACIONAL E PROFISSIONAL**

se refere ao acesso à diferentes formas de expressão, aquisição de autonomia e desenvolvimento de habilidades.

Desta forma, o presente Plano de Trabalho surge, frente ao desafio, da construção de uma proposta específica de oferta de atividades de cultura, esporte e lazer de âmbito estadual, que serão ofertadas ao longo de 24 (vinte e quatro) meses, com concentração de Oficinas culturais e esportivas e Mostras Culturais em todas as Unidades Socioeducativas.

O Projeto Movimento e Arte, articulado a todo o conjunto de ações estratégicas que contribuam para a construção de um novo projeto pessoal dos adolescentes, permitirá, sobretudo, a aproximação ainda maior do Sistema de Atendimento Socioeducativo do Estado do Paraná às diretrizes preconizadas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e pelo SINASE.

Destaca-se a relevância do projeto em comento na medida que o mesmo visa propiciar a garantia ao direito a cultura, esporte e lazer aos adolescentes, tangenciando o todo constitutivo do sujeito para o convívio social, contemplando os aspectos sociológicos, psicológicos e afetivos, contribuindo para a formação de cidadãos conscientes de seus direitos e deveres.

A natureza do objeto requer divisão de lotes por região, considerando o contido na Resolução nº 109/2016 – CGS/SEJU, que normatiza a divisão organizacional das unidades socioeducativas no que se refere à distribuição de vagas para cada região e localização geográfica, pressuposto para a realização de transferências dos adolescentes. Neste sentido, a divisão de lotes por região, garantirá uma padronização metodológica para o desenvolvimento das atividades propostas em âmbito regional, garantindo que no caso de transferência de adolescentes entre unidades, a inserção desses nas aulas e

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO
DIVISÃO DE FORMAÇÃO EDUCACIONAL E PROFISSIONAL**

participação nos eventos extras não implicará em interferência de metodologia e conteúdos, considerando o limite geográfico estabelecido na referida Resolução.

Ressalta-se que o presente projeto se constitui como ferramenta para a oferta de modalidade cultural em âmbito estadual, que será ofertada regularmente em todas as unidades socioeducativas e possibilitará a participação de todos os adolescentes que estejam em cumprimento de medida socioeducativa no Estado do Paraná.

A opção por divisão de lotes por região se dá pela natureza específica do objeto que visa estabelecer uma ação minimamente padronizada, nas unidades socioeducativas, por meio da contratação de empresa por região, que efetive o projeto, prezando desta forma, por um alinhamento conceitual, metodológico e prático, respeitando a integridade qualitativa da ação, inclusive considerando a necessidade de efetivação integral do plano de desenvolvimento de atividades.

Ademais, a divisão de lotes por região, permitirá que, em caso de interdição integral ou parcial de alguma unidade e, conseqüentemente, necessidade de remanejamento de adolescentes para outra unidade da região, prática possível no Sistema de Atendimento Socioeducativo, seja possível o remanejamento das turmas, garantindo a continuidade da oferta, sem prejuízos para os adolescentes.

III – JUSTIFICATIVA PARA CELEBRAÇÃO DO TED

O Decreto Estadual nº 11.180/2022, em vigência desde o dia 01 de janeiro de 2023, dispõe sobre o novo Regime de Execução Orçamentária Descentralizada (REOD) no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado do Paraná.

De acordo com o art. 1º, *caput* e §1º do referido Decreto o REOD pretende promover à execução de ações previstas no orçamento da unidade descentralizadora de interesse recíproco de órgãos, fundos e entidades da Administração Pública estadual,

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO
DIVISÃO DE FORMAÇÃO EDUCACIONAL E PROFISSIONAL**

através da descentralização de créditos orçamentários e delegação de competência para a Unidade Descentralizada.

A execução descentralizada poderá ter como objeto as ações, projetos, programas ou atividades que demandem contratação de mão de obra terceirizada ou pagamento de gratificação ou verba congênere por tempo determinado (art. 1º, §2º Decreto Estadual nº 11.180/2022).

O instrumento utilizado para que ocorra a descentralização de créditos orçamentários é o Termo de Execução Descentralizada (TED), o qual será ajustado pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado, nos termos estabelecidos no Plano de Trabalho que deverá ser apresentado pela Unidade Descentralizada (art. 3º, inc. III e art. 7º e 8º do Decreto Estadual nº 11.180/2022).

Assim, considerando que a gestão do sistema socioeducativo é competência da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU nos termos do art. 44, inciso III da Lei Estadual nº 21.352/2023; que o Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA gerido pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente – CEDCA/PR encontra-se vinculado a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF, faz-se imprescindível para a execução das ações previstas no presente Plano de Trabalho a formalização de TED entre a SEJU e a SEDEF, para disponibilização dos recursos financeiros previstos na Deliberação nº 055/2022 – CEDCA/PR do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente – CEDCA/PR.

IV – CRONOGRAMA FÍSICO

| DESCRIÇÃO DAS METAS E PRODUTOS | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALORES TOTAIS |
|--------------------------------|-------------------|------------|----------------|
| PROJETO MOVIMENTO E ARTE | MÊS | 24 | R\$ |

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO
DIVISÃO DE FORMAÇÃO EDUCACIONAL E PROFISSIONAL**

| | | | |
|---|--|--|--------------|
| (FONTE – Deliberação nº 055/2022 –CEDCA/PR) | | | 2.900.000,00 |
|---|--|--|--------------|

METAS:

| REGIÃO 1 | | | |
|------------------------------------|-------------------------------------|--|--|
| UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS | OFICINAS E MOSTRAS CULTURAIS | NÚMERO DE TURMAS DE CADA OFICINA, POR UNIDADE | NÚMERO DE TURMAS DE CADA MOSTRA CULTURAL, POR UNIDADE |
| CENSE Ponta Grossa | Oficina Teatro | 4 | |
| | Oficina Música | 4 | |
| | Oficina Esporte | 3 | |
| | Oficina Capoeira | 2 | |
| | Oficina de DJ | 2 | |
| | Oficina Hip Hop | 2 | |
| | Mostra Teatro | | 3 |
| | Mostra Música | | 4 |
| | Mostra DJ | | 1 |
| | Mostra Hip Hop | | 2 |
| Casa de Semiliberdade Ponta Grossa | Oficina Teatro | 1 | |
| | Oficina Música | 1 | |
| | Oficina Esporte | 1 | |
| | Oficina Capoeira | 1 | |
| | Oficina de DJ | 1 | |
| | Oficina Hip Hop | 1 | |

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO
DIVISÃO DE FORMAÇÃO EDUCACIONAL E PROFISSIONAL

| | | | |
|--|------------------|---|---|
| CENSE Joana Miguel Richa | Oficina Teatro | 2 | |
| | Oficina Música | 1 | |
| | Oficina Esporte | 2 | |
| | Oficina Capoeira | 1 | |
| | Oficina DJ | 1 | |
| | Oficina Hip Hop | 1 | |
| | Mostra Teatro | | 2 |
| | Mostra Música | | 1 |
| Casa de Semiliberdade Feminina - Curitiba | Oficina Teatro | 1 | |
| | Oficina Música | 1 | |
| | Oficina Esporte | 1 | |
| | Oficina Capoeira | 1 | |
| | Oficina Hip Hop | 1 | |
| | Oficina DJ | 1 | |
| Casa de Semiliberdade Masculina - Curitiba | Oficina Teatro | 1 | |
| | Oficina Música | 1 | |
| | Oficina Esporte | 1 | |
| | Oficina Capoeira | 1 | |
| | Oficina DJ | 1 | |
| | Oficina Hip Hop | 1 | |
| CENSE Fazenda Rio | Oficina Teatro | 1 | |
| | Oficina Música | 2 | |
| | Oficina Esporte | 2 | |
| | Oficina Capoeira | 2 | |
| | Oficina DJ | 1 | |
| | Oficina Hip Hop | 1 | |

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO
DIVISÃO DE FORMAÇÃO EDUCACIONAL E PROFISSIONAL

| | | | |
|----------------------------|------------------|---|---|
| Grande | Mostra Teatro | | 1 |
| | Mostra Música | | 2 |
| CENSE São Francisco | Oficina Teatro | 3 | |
| | Oficina Música | 4 | |
| | Oficina Esporte | 3 | |
| | Oficina Capoeira | 3 | |
| | Oficina DJ | 2 | |
| | Oficina Hip Hop | 2 | |
| | Mostra Teatro | | 3 |
| | Mostra Música | | 4 |
| CENSE São José dos Pinhais | Oficina Teatro | 3 | |
| | Oficina Música | 3 | |
| | Oficina Esporte | 4 | |
| | Oficina Capoeira | 3 | |
| | Oficina DJ | 2 | |
| | Oficina Hip Hop | 2 | |
| | Mostra Teatro | | 3 |
| | Mostra Música | | 3 |
| CENSE Curitiba | Oficina Teatro | 3 | |
| | Oficina Música | 3 | |
| | Oficina Esporte | 3 | |
| | Oficina Capoeira | 3 | |
| | Oficina DJ | 2 | |
| | Oficina Hip Hop | 2 | |

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO
DIVISÃO DE FORMAÇÃO EDUCACIONAL E PROFISSIONAL**

| | | | |
|--|---------------|--|---|
| | Mostra Teatro | | 3 |
| | Mostra Música | | 3 |

| REGIÃO 2 | | | |
|---------------------------------|-------------------------------------|--|--|
| UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS | OFICINAS E MOSTRAS CULTURAIS | NÚMERO DE TURMAS DE CADA OFICINA, POR UNIDADE | NÚMERO DE TURMAS DE CADA MOSTRA CULTURAL, POR UNIDADE |
| CENSE Campo Mourão | Oficina Teatro | 2 | |
| | Oficina Música | 2 | |
| | Oficina Esporte | 2 | |
| | Oficina Capoeira | 1 | |
| | Oficina DJ | 1 | |
| | Oficina Hip Hop | 1 | |
| | Mostra Teatro | | 2 |
| | Mostra Música | | 2 |
| CENSE Paranavaí | Oficina Teatro | 2 | |
| | Oficina Música | 2 | |
| | Oficina Esporte | 2 | |
| | Oficina Capoeira | 2 | |
| | Oficina DJ | 1 | |
| | Mostra Teatro | | 2 |
| | Mostra Música | | 2 |
| | Oficina Teatro | 1 | |
| | Oficina Música | 1 | |

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO
DIVISÃO DE FORMAÇÃO EDUCACIONAL E PROFISSIONAL

| | | | |
|---------------------------------|------------------|---|---|
| Casa de Semiliberdade Paranaíba | Oficina Esporte | 1 | |
| | Oficina Capoeira | 1 | |
| | Oficina DJ | 1 | |
| CENSE Waldir Colli - Umuarama | Oficina Teatro | 1 | |
| | Oficina Música | 1 | |
| | Oficina Esporte | 1 | |
| | Oficina Capoeira | 1 | |
| | Oficina DJ | 1 | |
| | Oficina Hip Hop | 1 | |
| | Mostra Música | | 1 |
| Casa de Semiliberdade Umuarama | Oficina Teatro | 1 | |
| | Oficina Música | 1 | |
| | Oficina Esporte | 1 | |
| | Oficina Capoeira | 1 | |
| | Oficina DJ | 1 | |
| CENSE Londrina I | Oficina Teatro | 3 | |
| | Oficina Música | 3 | |
| | Oficina Esporte | 3 | |
| | Oficina Capoeira | 3 | |
| | Oficina DJ | 2 | |
| | Oficina Hip Hop | 2 | |
| | Mostra Teatro | | 3 |
| | Mostra Música | | 3 |
| | Oficina Teatro | 1 | |
| | Oficina Música | 1 | |

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO
DIVISÃO DE FORMAÇÃO EDUCACIONAL E PROFISSIONAL**

| | | | |
|--------------------------------|------------------|---|---|
| Casa de Semiliberdade Londrina | Oficina Esporte | 1 | |
| | Oficina Capoeira | 1 | |
| | Oficina DJ | 1 | |
| CENSE Londrina II | Oficina Teatro | 4 | |
| | Oficina Música | 4 | |
| | Oficina Esporte | 4 | |
| | Oficina Capoeira | 4 | |
| | Oficina DJ | 2 | |
| | Oficina Hip Hop | 2 | |
| | Mostra Teatro | | 4 |
| | Mostra Música | | 4 |
| CENSE Maringá | Oficina Teatro | 3 | |
| | Oficina Música | 4 | |
| | Oficina Esporte | 4 | |
| | Oficina Capoeira | 3 | |
| | Oficina DJ | 2 | |
| | Oficina Hip Hop | 2 | |
| | Mostra Teatro | | 3 |
| | Mostra Música | | 4 |
| | Oficina Teatro | 1 | |
| | Oficina Música | 2 | |
| | Oficina Esporte | 2 | |
| | Oficina Capoeira | 1 | |
| | Oficina DJ | 1 | |
| | Mostra Teatro | | 1 |
| | Mostra Música | | 2 |

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO
DIVISÃO DE FORMAÇÃO EDUCACIONAL E PROFISSIONAL

| REGIÃO 3 | | | |
|---------------------------------|-------------------------------------|--|--|
| UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS | OFICINAS E MOSTRAS CULTURAIS | NÚMERO DE TURMAS DE CADA OFICINA, POR UNIDADE | NÚMERO DE TURMAS DE CADA MOSTRA CULTURAL, POR UNIDADE |
| CENSE Cascavel I | Oficina Teatro | 1 | |
| | Oficina Música | 1 | |
| | Oficina Esporte | 1 | |
| | Oficina Capoeira | 1 | |
| | Oficina DJ | 1 | |
| | Oficina Hip Hop | 1 | |
| | Mostra Música | | 1 |
| CENSE Cascavel II | Oficina Teatro | 3 | |
| | Oficina Música | 4 | |
| | Oficina Esporte | 4 | |
| | Oficina Capoeira | 3 | |
| | Oficina DJ | 2 | |
| | Oficina Hip Hop | 1 | |
| | Mostra Teatro | | 3 |
| | Mostra Música | | 4 |
| Casa de Semiliberdade | Oficina Teatro | 1 | |
| | Oficina Música | 1 | |
| | Oficina Esporte | 1 | |
| | Oficina Capoeira | 1 | |
| | Oficina DJ | 1 | |

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO
DIVISÃO DE FORMAÇÃO EDUCACIONAL E PROFISSIONAL

| | | | |
|-------------------------------------|------------------|---|---|
| Cascavel | Oficina Hip Hop | 1 | |
| CENSE Foz do Iguaçu | Oficina Teatro | 2 | |
| | Oficina Música | 2 | |
| | Oficina Esporte | 2 | |
| | Oficina Capoeira | 1 | |
| | Oficina DJ | 1 | |
| | Oficina Hip Hop | 1 | |
| | Mostra Teatro | | 2 |
| | Mostra Música | | 2 |
| Casa de Semiliberdade Foz do Iguaçu | Oficina Teatro | 1 | |
| | Oficina Música | 1 | |
| | Oficina Esporte | 1 | |
| | Oficina Capoeira | 1 | |
| | Oficina DJ | 1 | |
| CENSE Toledo | Oficina Teatro | 2 | |
| | Oficina Música | 2 | |
| | Oficina Esporte | 2 | |
| | Oficina Capoeira | 1 | |
| | Oficina DJ | 1 | |
| | Mostra Teatro | | 2 |
| | Mostra Música | | 2 |
| CENSE Pato Branco | Oficina Teatro | 2 | |
| | Oficina Música | 2 | |
| | Oficina Esporte | 2 | |
| | Oficina Capoeira | 1 | |
| | Oficina DJ | 1 | |
| | Mostra Teatro | | 2 |

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO
DIVISÃO DE FORMAÇÃO EDUCACIONAL E PROFISSIONAL**

| | | | |
|---------------------------------------|------------------|---|---|
| | Mostra Música | | 2 |
| CENSE Laranjeiras do Sul | Oficina Teatro | 2 | |
| | Oficina Música | 2 | |
| | Oficina Esporte | 2 | |
| | Oficina Capoeira | 1 | |
| | Mostra Teatro | | 4 |
| | Mostra Teatro | | 2 |
| | Mostra Música | | 2 |
| Casa de Semiliberdade de Toledo | Oficina Teatro | 1 | |
| | Oficina Música | 1 | |
| | Oficina Esporte | 1 | |
| | Oficina Capoeira | 1 | |
| | Oficina DJ | 1 | |

| UNIDADES DE INTERNAÇÃO, INTERNAÇÃO PROVISÓRIA E CASAS DE SEMILIBERDADE | |
|---|--|
| CRONOGRAMA DE OFERTA DAS OFICINAS | CRONOGRAMA DE OFERTA DAS MOSTRAS CULTURAIS |
| Organização trimestral – 24 horas/relógio ao longo do trimestre, para cada turma, com possibilidade de oferta de até 02 (duas) oficinas diferentes em cada trimestre, de acordo com o número de turmas indicado. Oferta semanal, com carga horária de 02 horas/relógio, por semana e por turma – 02 | Organização da Oferta nos meses de recesso e férias escolares, sendo Mostra a ser realizada no mês de julho ou no mês de janeiro. Oferta com carga horária de 1 hora/relógio por Mostra e por turma. |

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO
DIVISÃO DE FORMAÇÃO EDUCACIONAL E PROFISSIONAL**

| | |
|--|--|
| (dois) encontros de 01 hora/relógio, por encontro ou, excepcionalmente, 01 encontro de 02 horas/relógio, por semana e por turma. | |
|--|--|

V – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. São obrigações da UNIDADE DESCENTRALIZADORA:

1.1 Promover a descentralização do crédito orçamentário, além de realizar a liquidação e o pagamento das despesas provenientes dos serviços, em obediência ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste TED;

1.2 Solicitar relatórios parciais de cumprimento do objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

1.3 Analisar e manifestar-se sobre os relatórios anuais e final de cumprimento do objeto apresentado pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**;

1.4 Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Termo, podendo, para tanto, solicitar relatórios acerca da sua execução, realizar diligências e visitas, comunicando a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** quaisquer irregularidades decorrentes da execução dos créditos orçamentários ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a execução do TED, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

1.5 Notificar a **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, quando não apresentados os relatórios de execução do TED ou quando houver indícios da má execução do objeto, conferindo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável uma vez por igual período, para resposta pela

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO
DIVISÃO DE FORMAÇÃO EDUCACIONAL E PROFISSIONAL**

UNIDADE DESCENTRALIZADA, período no qual a execução do TED poderá ser suspensa;

1.6 Renovar anualmente as notas de movimentação de crédito via sistema único de execução orçamentária e financeira e anexá-las ao respectivo processo.

2. Compete à UNIDADE DESCENTRALIZADA:

2.1 Utilizar os créditos descentralizados de acordo com o Plano de Trabalho e em conformidade com os procedimentos legais e regulamentares;

2.2 Cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho e disposições deste TED, adotando todas as medidas necessárias a sua correta execução;

2.3 Encaminhar à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA:**

- a) relatórios parciais de cumprimento do objeto, quando solicitados;
- b) relatório anual de cumprimento do objeto;
- c) o relatório final de cumprimento do objeto.

2.4 Assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

2.5 Mencionar a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

2.6 Disponibilizar documentos comprobatórios da execução regular dos créditos orçamentários aos órgãos de controle e à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA;**

2.7 Para a liquidação e o respectivo pagamento, a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** disponibilizará a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA:**

- a) cópia do processo licitatório ou do instrumento de contratação direta;
- b) cópia dos contratos originais celebrados para a execução do objeto;

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO
DIVISÃO DE FORMAÇÃO EDUCACIONAL E PROFISSIONAL**

c) uma via de cada nota de empenho;

d) notas fiscais-faturas referentes à execução da parcela do objeto a serem pagas, devidamente atestadas pela área afim.

2.8 Adotar providências administrativas preliminares e instaurar tomada de contas especial, quando identificar a ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, ou ainda, da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário, hipóteses em que dará ciência à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**;

2.9 Manter, para fins de controle e fiscalização, a guarda dos documentos originais relativos à execução desse TED, conforme o Manual de Gestão de Documentos do Paraná, aprovado pelo Decreto nº 3.539, de 2019, ou documento que o venha a substituir;

2.10 Comunicar à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** a ocorrência de eventos que obstaculizem o cumprimento tempestivo do objeto.

Parágrafo único. A **UNIDADE DESCENTRALIZADA** não poderá cobrar qualquer remuneração da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** pelos serviços prestados em decorrência da descentralização de créditos efetuada nos termos deste TED.

VI – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

A execução do presente Plano de Trabalho ocorrerá durante os 24 (vinte e quatro) meses de vigência do Termo de Execução Descentralizada.

| DESCRIÇÃO DA AÇÃO | VALOR | RESPONSÁVEL | INÍCIO | TÉRMINO |
|--|------------------|-------------|--------------------------|---|
| Descentralização do crédito mediante a celebração do TED | R\$ 2.900.000,00 | SEDEF | Após a publicação do TED | Até 02 (dois) meses após a publicação do TED. |
| Execução do projeto | R\$ | SEJU | Após a | Até o final da |

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO
DIVISÃO DE FORMAÇÃO EDUCACIONAL E PROFISSIONAL**

| | | | | |
|--|------------------|------|-----------------------------|-----------------------------------|
| Movimento e Arte nas Unidades Socioeducativas. | 2.900.000,00 | | descentralização do crédito | vigência do TED |
| Envio de relatório final ao CEDCA/PR | R\$ 2.900.000,00 | SEJU | Após a publicação do TED | Após o término de vigência do TED |
| TOTAL | | | R\$ 2.900.000,00 | |

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Rubia Marcieli de Lima Rossi
Diretora Geral
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento
Social e Família - SEDEF

Documento: **PlanodeTrabalho1.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Rogério Helias Carboni** em 24/11/2023 16:17, **Rubia Marcieli de Lima Rossi** em 27/11/2023 14:05.

Inserido ao protocolo **21.020.452-0** por: **Maria Vitoria Figueiredo Rodrigues** em: 24/11/2023 14:57.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
fcf175a6f2b65cb1114f9b17bc28928f.